



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 23/07/de 19 à 23/08/de 19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2914/2019

Humaitá/RS, 23 de julho de 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2683/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º e Parágrafo único da Lei nº 2683/17 de 06 de junho de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O incentivo de que trata esta lei será pago aos servidores em duas parcelas, uma no mês de julho e outra no mês de dezembro dos anos subsequentes, enquanto vigorar a Lei anteriormente referida, e far-se-á em função do Município estar vinculado ao PMAQ.

Parágrafo único – Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro de que trata esta lei, os servidores que estiverem lotados e no exercício da função junto a SMS pelo período mínimo de seis meses no ano de referência do pagamento, até a data do pagamento, nas seguintes proporções

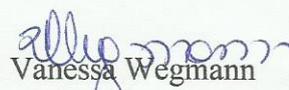
[...]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições na Lei Municipal nº 2683/17 de 06 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos vinte e três dias do mês de julho de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann
Secretária Municipal de Administração